



## PARECER TÉCNICO

1. **Interessado:** Departamento de Licitações e Contratos.
2. **Objetivo:** O presente Parecer Técnico tem como objetivo atender solicitação efetivada através do Processo Administrativo nº 11.173/2024 para manifestação de análise e parecer sobre a documentação de qualificação técnica apresentada pela empresa preliminarmente vencedora parcial do Pregão Eletrônico nº 90013/2024 – Processo Licitatório nº 283/2024, para contratação de empresa para execução de pavimentação com blocos de concreto simples intertravados, tipo Paver, no Conjunto Habitacional Vida Nova no bairro Sadia, totalizando 12.540,89 m<sup>2</sup> e no Conjunto Habitacional Terra Nossa no bairro Padre Ulrico, totalizando 7.001,17 m<sup>2</sup>, sendo que a verificação deste parecer refere-se especificamente ao Grupo de Itens 02 – Conjunto Habitacional Terra Nossa.
3. **Objeto:** O objeto principal é a resposta e confirmação ao questionamento quanto ao atendimento do item 11.3.4 do Edital – “Acervo Técnico” apresentado pela licitante.
4. **Desenvolvimento dos trabalhos:** Os trabalhos do presente Parecer Técnico foram assim desenvolvidos:
  - 4.1 **Exame da documentação:** efetivou-se a leitura e exame circunstanciado dos documentos anexos apresentados pela empresa licitante, que acompanham o despacho 52-11.173/2024 – SMA-LC-TP, cotejando-os às exigências do item 11.3.4 do Edital de Licitação.
  - 4.2 **Análise:** após exame do conteúdo da documentação acima referendada faz-se a seguinte consideração:
    - a) Verificou-se que o Acervo Técnico apresentado pela licitante **não atende** o objeto licitado descrito no item 11.3.4.6.1 do Edital de Licitação: “Grupo de itens 02 – Execução de pavimento em blocos de concreto simples intertravados (paver) em pista de rolamento no Conjunto Habitacional Terra Nossa – bairro Padre Ulrico”.
5. **Conclusão:** após análise pode-se concluir:
  - a) O Acervo Técnico apresentado pela licitante não está em conformidade com o item 11.3.4.6.1 do Edital de Licitação externando-se, assim, manifestação pela sua **invalidação** para o presente pleito.
6. **Recomendação:** Tendo em vista a análise e conclusão deste Parecer Técnico, têm-se a seguinte recomendação:
  - a) Pela **desclassificação** da empresa licitante **MALT ENGENHARIA LTDA** no que se refere ao quesito Acervo Técnico, por estar em desacordo com o Edital de Licitação.

Francisco Beltrão, 22 de julho de 2024.

**Vanios C. Biehl**

Eng<sup>o</sup> Civil – CREA/PR 26.006-D  
Decreto nº 202/2011





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE49-2FC1-3963-F9CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANIOS CARLOS BIEHL (CPF 554.XXX.XXX-87) em 22/07/2024 16:07:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/FE49-2FC1-3963-F9CE>